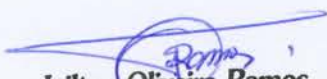


CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o **Projeto de Lei Ordinária nº 11/2026**, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 11 de agosto de 2026.


Jailton Oliveira Ramos
Secretário Mun. de Administração
Portaria Nº 36/2026
Santo Antônio do Retiro-MG
Secretário Municipal de Administração

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona integralmente a Lei Ordinária nº.11/2026**, na forma do art. 74 e art. 94 da Lei Orgânica do Município, de 02 de junho de 2000. Este que **“Revoga a Lei nº 33/2022 e institui o processo seletivo democrático para a escolha de candidatos ao provimento de cargo em comissão de Diretor das escolas da rede municipal de Santo Antônio do Retiro/MG”**.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 11 de agosto de 2026.


Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Retiro-MG
Prefeito Municipal

PARA QUE ESTE DOCUMENTO
SEJA PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DESTA PREFEITURA
EM 11 / Agosto / 2026

ASSINATURA SOB CARIMBO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, sanciono a **Lei Ordinária nº 11/2026**.
Santo Antônio do Retiro, 11 de agosto de 2026.


Jailton Oliveira Ramos
Secretário Mun. de Administração
Portaria Nº 36/2026
Santo Antônio do Retiro-MG
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 11, DE 11 DE AGOSTO 2026

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO
FOI PUBLICADO NO Q IADRO DE
AVISOS DESTA P R I F E I T U R A
EM ____/____/20____

ASSINATURA SOB CARIMBO

Revoga a Lei nº 33/2022 e institui o processo seletivo democrático para a escolha de candidatos ao provimento de cargo em comissão de Diretor das escolas da rede municipal de Santo Antônio do Retiro/MG

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 33/2022, que "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CANDIDATO AO PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º A escolha de candidatos ao provimento de cargo em comissão de Diretor das escolas da rede municipal será realizada por meio de **processo seletivo democrático**, que garantirá a participação efetiva da comunidade escolar, incluindo pais, alunos, profissionais da educação e demais membros da sociedade civil organizada, na definição e avaliação dos gestores escolares.

Parágrafo único. O processo seletivo democrático terá como objetivo selecionar profissionais qualificados, com comprovada capacidade de liderança, gestão pedagógica e administrativa, e que demonstrem alinhamento com os princípios da gestão democrática do ensino público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá regulamentar o processo seletivo democrático, estabelecendo:

- I - As etapas do processo seletivo;
- II - Os critérios de elegibilidade para os candidatos;
- III - Os mecanismos de participação da comunidade escolar na aprovação no plano de trabalho;
- IV - A composição e as atribuições da comissão responsável pela condução do processo;

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Retiro-MG

V - Os critérios de mérito e desempenho, avaliação comportamental e de apresentação de plano de trabalho alinhado aos princípios da gestão democrática;

VI - Os recursos administrativos cabíveis.

Art. 4º Enquanto não for implementado e regulamentado o processo seletivo democrático de que trata esta Lei, as funções de Diretor das escolas municipais poderão ser exercidas em caráter provisório, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, por período improrrogável de **1 (um) ano**, priorizando profissionais com experiência na área educacional e em gestão escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Retiro/MG, 11 de agosto de 2026.


Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Retiro-MG
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a revogação integral da Lei nº 33/2022 do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, que estabelece critérios para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal, e, em substituição, instituir um novo modelo de seleção fundamentado em um processo seletivo democrático e participativo para o provimento do cargo em comissão de Diretor das instituições de ensino.

A gestão escolar é um pilar fundamental para a qualidade da educação pública. A forma como os diretores são escolhidos impacta diretamente o ambiente educacional, o desempenho dos alunos e o engajamento de toda a comunidade escolar. A experiência tem demonstrado que modelos de escolha que não contemplam a participação efetiva de pais, alunos, profissionais da educação e demais membros da sociedade civil organizada podem gerar distanciamento entre a administração da escola e os anseios de quem dela faz parte, comprometendo a legitimidade e a eficácia da gestão.

A Lei nº 33/2022, embora possa ter atendido a um propósito em seu momento, não reflete plenamente os princípios da gestão democrática do ensino público, preconizada pela Constituição Federal de 1988 (art. 206, VI) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, art. 3º, VIII). Estas normativas estabelecem que a administração dos sistemas de ensino deve buscar a participação da comunidade no planejamento e acompanhamento das políticas educacionais.

A proposição de um processo seletivo democrático para a escolha de diretores escolares busca exatamente preencher essa lacuna. Ao envolver a comunidade escolar na definição e avaliação dos gestores, o projeto visa a:

1. **Fortalecer a Gestão Democrática:** Garantir que a direção das escolas esteja em sintonia com as necessidades e expectativas de todos os envolvidos no processo educacional, promovendo um ambiente de corresponsabilidade.


Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Retiro-MG

2. **Aumentar a Transparência e a Legitimidade:** Um processo seletivo aberto, com critérios claros e participação comunitária, confere maior transparência à escolha e legitima o diretor perante a escola e a comunidade.
3. **Selecionar Lideranças Qualificadas:** O novo modelo priorizará a seleção de profissionais com comprovada capacidade de liderança, gestão pedagógica e administrativa, que demonstrem alinhamento com os princípios da gestão democrática, e que apresentem planos de trabalho inovadores e consistentes.
4. **Promover a Qualidade Educacional:** Diretores legitimados e com o apoio da comunidade tendem a ter maior sucesso na implementação de projetos pedagógicos, na melhoria do ambiente escolar e, conseqüentemente, na elevação da qualidade do ensino-aprendizagem.
5. **Incentivar o Desenvolvimento Profissional:** Ao exigir critérios de elegibilidade claros, avaliação de mérito e desempenho, e a apresentação de planos de trabalho, o projeto incentiva os profissionais da educação a buscarem constante aperfeiçoamento.

A previsão de que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamente o processo seletivo democrático, estabelecendo suas etapas, critérios, mecanismos de participação e a composição da comissão responsável, assegura que os detalhes operacionais serão definidos de forma cuidadosa e adaptada à realidade local, garantindo a efetividade da lei. O prazo provisório para designações, enquanto a regulamentação não se efetiva, demonstra prudência e assegura a continuidade do serviço essencial de direção escolar.

Em suma, a revogação da Lei nº 33/2022 e a instituição de um processo seletivo democrático representam um avanço significativo para a educação de Santo Antônio do Retiro/MG, alinhando a legislação municipal às diretrizes nacionais e aos anseios de uma gestão pública mais participativa, transparente e voltada para a excelência educacional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Santo Antônio do Retiro/MG, 11 de agosto de 2026.


Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal
Santo Antônio do Retiro-MG
Prefeito Municipal